

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 169/2004 de 2 de Março de 2004

Considerando a importância que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes da diáspora, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural organizados por aquelas comunidades;

Considerando que é sobremaneira relevante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural entre a Região e as várias comunidades açorianas espalhadas por diversas zonas do globo;

Considerando que, neste domínio, assumem particular realce as deslocações dos “Bailinhos de Carnaval”, que constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional, para participação em eventos culturais organizados pelas comunidades existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades ao pedido da Casa do Povo de Porto Judeu, da ilha Terceira, de declaração de interesse público da deslocação do Bailinho de Carnaval “*O Dia das Amigas*”, aos Estados Unidos da América, no período de 31 de Março a 21 de Abril de 2004;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do *Bailinho de Carnaval “O Dia das Amigas”*, da Casa do Povo de Porto Judeu, da ilha Terceira, aos Estados Unidos da América, entre os dias 31 de Março e 21 de Abril de 2004.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos diversos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, de que dependem os elementos que integram o *Bailinho de Carnaval “O Dia das Amigas”*, da Casa do Povo de Porto Judeu, da ilha Terceira, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Fevereiro de 2004. - O Presidente Do Governo Regional, Carlos Manuel Martins Do Vale César.